**PROJETO DE LEI Nº 21 / 2025**

***"Reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Muriaé o Nacional Atlético Clube – NAC".***

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º:** Fica reconhecido, por força desta lei, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Muriaé, o Nacional Atlético Clube – NAC.

**Art. 2º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 03 de fevereiro de 2025.

**Rangel Martino de Oliveira Paiva**
**Vereador – PSB**
**(DELEGADO RANGEL)**

**Justificativa**

A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 215 e 216, ampliou a noção de patrimônio cultural ao reconhecer a existência de bens culturais de natureza material e imaterial. Em tais artigos da Carta Magna reconhece-se a inclusão, no patrimônio a ser preservado pelo poder público em parceria com a sociedade, dos bens culturais que sejam referências dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O patrimônio imaterial é transmitido de geração a geração, constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) define como patrimônio imaterial "*as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos os indivíduos, reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural*".

A presente proposição tem por objetivo promover o reconhecimento do Nacional Atlético Clube como patrimônio cultural de natureza imaterial da cidade de Muriaé. Como se sabe, o futebol se apresenta em Muriaé como atividade que ultrapassa a concepção de mera modalidade ou disputa esportiva, fazendo, de fato, parte da história e essência da cidade. Nesse contexto, o "Nacional de Muriaé" (como é carinhosa e costumeiramente chamado por todos) mobiliza e influencia de modo relevante os hábitos e a tradição do povo muriaeense.



a Cel. Pacheco de Medeiros, s/nº, Centro - CAIXA POSTAL 152 - Tel.: (32) 36396-3050 - CEP 36.880-015 - Muriaé - MG
E-Mail: legislativo@camaramuriae.mg.gov.br ou cmm@camaramuriae.mg.gov.br - Site Oficial: www.camaramuriae.mg.gov.br

Ante o exposto, solicito aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária com o fito de registrar a importância cultural imaterial do NAC, fazendo deste clube não apenas um motivo de orgulho de sua torcida, mas um ícone representativo da cidade de Muriaé.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 03 de fevereiro de 2025.

**Rangel Martino de Oliveira Paiva**
**Vereador – PSB**
**(DELEGADO RANGEL)**